

LEI Nº 4991/2001

Declara de utilidade pública a “Associação de Moradores do Bairro Costa Azul”, com sede e foro neste município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação de Moradores do Bairro Costa Azul” fundada em 06 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ sob o número 04.216.666/0001-32, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesas do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Divinópolis, 31 de janeiro de 2001.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-002/01

Publicado no Jornal Participação nº 06, de 05 a 11/02/01.